



# Câmara Municipal de Indaiatuba

Estado de São Paulo

## PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 79/2024 - LUIZ ALBERTO PEREIRA - Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Município a campanha Maio Bordô.

## TRAMITAÇÃO

Data da Ação	26/06/2024
Unidade de Origem	Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
Unidade de Destino	Departamento de Expediente
Status	Proposição transformada em lei

Indaiatuba, 26 de junho de 2024.

**Cindy Dercoli Salla**  
Departamento de Técnica Legislativa



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos  
Departamento de Técnica Legislativa**

## **LEI Nº 8.198, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

(PL de autoria do vereador Luiz Alberto Pereira)

**Insera no Calendário Oficial de Eventos do Município a Campanha “Maio Bordô”.**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui a Campanha Maio Bordô, a ser realizada anualmente no mês de maio, no âmbito do Município de Indaiatuba, com a efetivação de ações relacionadas à conscientização sobre a enxaqueca e outros tipos de cefaleia.

**Art. 2º** Durante a Campanha Maio Bordô, serão realizadas atividades com a participação da sociedade civil organizada, objetivando, principalmente:

I - A divulgação de informações relacionadas à doença, tais como suas causas e formas de tratamento, bem como a indicação de medidas preventivas a serem adotadas a fim de evitá-la;

II - A veiculação de outras informações de notório interesse público acerca da doença, nos diversos meios de comunicação;

III - A realização de palestras e seminários voltados à população em geral;

IV - A capacitação dos diversos profissionais da área da saúde.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 21 de junho de 2024, 194º de elevação à categoria de freguesia.

  
**NILSON ALCIDES GASPAR**  
**PREFEITO**